



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE MODERNIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

PROCESSO N° 08008.007124/2011-19

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013- 70 neste ato por intermédio da Coordenadora Geral de Logística, Sra. **MARCELA SALDANHA DOS ANJOS**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 2.203.841 – SSP/DF e do CPF nº 715.664.401-91, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 69 de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, e por intermédio da Coordenadora Geral de Modernização e Administração, Sra. **LUZIMAR BORGES DE MAGALHÃES**, brasileira, divorciada, portadora da CI nº 1.400.729 – SSP/GO e do CPF nº 269.378.751-34, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 70, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014 , doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, estabelecida ao SIA Trecho 17, Rua 3, Via IA 04, Lote 465 – SIA Sul, CEP 71200-207, telefone para contato (61) 3403-0101 inscrita no CNPJ sob o nº, 72.620.735/0001-29, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. **ANTÔNIO JOSÉ RABELLO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI nº 695.359 SSP/DF, e do CPF nº 266.426.971-20 , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato em consonância com o Inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência prevista na Cláusula Décima Nona, constante do Contrato nº 02/2014.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato nº 02/2014 fica prorrogada a partir de **22 de janeiro de 2015** até **21 de janeiro de 2016**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 249.161,28 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) e correrão por conta do orçamento da:

Coordenação-Geral de Logística:  
Programa de Trabalho: 06122211220000001  
Natureza da Despesa: 339039  
Fonte de Recurso: 0100000000  
Empenho da Despesa: 2015NE  
PI: CGL-AS  
PTRES -063858

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará a garantia contratual, no valor de R\$ 12.458,06 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, na forma do art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste aditamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** Os aspectos referentes ao Contrato, cujas especificações repliquem o contido no Termo de Referência são de inteira e total responsabilidade da área demandante, à qual compete a fiscalização e execução deste instrumento, devendo necessariamente comunicar à Unidade Técnica Administrativa do Contrato sobre o descumprimento da Contratada de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, bem como dificuldades encontradas para a fiscalização ou a execução do contrato.

**6.2** A Coordenação-Geral de Logística é a Unidade Administrativa competente à instrução processual da presente contratação, doravante denominada Unidade Técnica Administrativa do Contrato.

**6.3** A CGL não responderá pelo descumprimento deste instrumento pelas partes contratantes, decorrentes de falhas na execução e/ou fiscalização por parte da área demandante ou/e de seus representantes ou da empresa Contratada.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília-DF, de dezembro de 2014.

CONTRATANTE

MARCELA SALDANHA DOS ANJOS  
Coordenadora Geral de Logística

LUZIMAR BORGES DE MAGALHÃES  
Coordenadora Geral de Modernização e Administração

CONTRATADA

ANTÔNIO JOSÉ RABELLO FERREIRA  
Representante Legal

MARIA ISABEL MESSIAS  
Coordenadora-Geral de Modernização e Administração  
Substituta

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *ELTON S. BISOLAMENTO*  
RG: 5.356.039-558/DF  
CPF: 488.380.505-68

Nome:  
RG:  
CPF: